



Banco de Portugal

EUROSISTEMA

Sede: R. do Comércio, 148 - 1100-150 Lisboa

www.bpportugal.pt

A/C

UNIÃO DE ASSOCIAÇÕES DO COMÉRCIO E SERVIÇOS - UACS

Rua Castilho, N.º 14

1269 - 076 Lisboa

S/Referência

S/Comunicação

N/Referência

CRI/2013/00029269

Data

2013/10/10

Assunto: Migração para a SEPA - Débitos Diretos

A Área Única de Pagamentos em Euros (em inglês, SEPA, *Single Euro Payments Area*) é um projeto europeu que visa o estabelecimento de um mercado único e harmonizado de pagamentos de retalho em euros, nos 28 Estados-Membros da União Europeia e na Islândia, Liechtenstein, Mónaco, Noruega e Suíça.

Com a SEPA, os consumidores, empresas, organismos da Administração Pública e outros agentes económicos poderão efetuar e receber pagamentos em euros, nesses países, utilizando uma única conta bancária e tendo por base as mesmas regras, direitos e obrigações.

A utilização de uma única conta bancária permite, em particular, a centralização das operações de pagamento e de gestão de tesouraria, o que, conjuntamente com a utilização de regras comuns, possibilita uma melhoria da eficiência operacional no processamento dos pagamentos/cobranças e uma maior escolha entre prestadores de serviços de pagamento.

Em Portugal, é possível efetuar débitos diretos SEPA desde 1 de novembro de 2010.

O Regulamento (UE) n.º 260/2012, de 14 de março de 2012, estabelece 1 de fevereiro de 2014 como data-limite de migração dos "débitos diretos tradicionais" para os débitos diretos SEPA. Ou seja, a partir desta data, todos os débitos diretos em euros terão de obedecer aos requisitos técnicos e de negócio definidos no referido Regulamento (também designados requisitos SEPA). Os prestadores de serviços de pagamento não poderão processar operações que não cumpram esses requisitos.

Em termos práticos, para as entidades que atuam como credoras, a migração para os débitos diretos SEPA implica, entre outros requisitos:

- (i) a utilização do IBAN para identificar as contas de pagamento, em vez do NIB;
- (ii) em alguns casos, poderá ter de solicitar ao cliente devedor o BIC (*Business Identifier Code*) associado à sua conta bancária;
- (iii) a utilização da norma ISO20022 XML na comunicação com os seus prestadores de serviços de pagamento, para pagamentos em lote;
- (iv) a implementação de um modelo de gestão e ativação para as Autorizações de Débito em Conta (ADC) e Instruções de Débito Direto (IDD).



Banco de Portugal
EUROSISTEMA

Desta forma, a migração para os débitos diretos SEPA afeta não só os prestadores de serviços de pagamento mas também as entidades credoras, que terão de proceder à adaptação dos seus sistemas informáticos.

Visando promover uma migração para a SEPA, atempada, progressiva e eficaz, o Banco de Portugal, em colaboração com os representantes do sistema bancário nacional, elaborou um Guião de Migração para a SEPA¹. Este Guião descreve o que muda na prática e o que tem de ser feito, a nível operacional e comercial, para cumprir a data-limite de 1 de fevereiro de 2014 (para as entidades credoras, vd. as secções “Débitos Diretos” e “Check-List para a migração”).

Assim, sumariamente:

- **A partir de 1 de fevereiro de 2014 não serão processadas operações de débito direto que não cumpram os requisitos SEPA;**
- **Para garantir a realização de cobranças por débito direto a partir dessa data, as entidades credoras deverão proceder, o mais rapidamente possível, às adaptações necessárias para o efeito;**
- **Nesse contexto, o Banco de Portugal recomenda às entidades credoras de débitos diretos que procurem o apoio dos prestadores de serviços de pagamento (tipicamente bancos) com que se relacionam, por forma a providenciar atempadamente essas adaptações.**

Com os melhores cumprimentos,

Banco de Portugal
Por Delegação

Jorge Egrejas Francisco
Director

M. Tereza Valerio
DIRECTOR ADJUNTO

¹ Disponível em:

<http://www.bportugal.pt/pt-PT/SistemasdePagamento/PagamentosdeRetailho/Documents/DPG-SP-SEPA-GuiaoMigracao.pdf>